



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048/2017

De 22 de Setembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E RURAIS

05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA

05001:20608.00121.100 – Conv. SEAB – Aquisição de Veículo Agricultura

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

333000:- TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

333093:- Indenizações e Restituições (Ficha 458).....R\$ 5.000,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 460).....R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 55.000,00

FONTE: 00774- Conv. SEAB – Aquisição de Veículo Agricultura

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminados:

2472.99.99.06.00 – Aquisição de Veículo Agricultura	50.000,00
FONTE: 00774- Conv. SEAB – Carro Agricultura	
1325.06.81.00.00 – Rend. Aplic. Financ - Conv. SEAB – Carro Agricultura	5.000,00
FONTE: 00774- Conv. SEAB – Carro Agricultura –	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	55.000,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	55.000,000
---	-------------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017).


FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE NETO
Vice-Prefeito Municipal